



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

**PORTARIA SME Nº 005
de 25 de junho de 2025**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo de Sindicância nº 3543907.407.00008940/2025-60, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades, em tese, ocorridas na E.M. Theodoro Paulo Koelle,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Sindicância em razão da necessidade de apuração de irregularidades de servidores municipais, ocorrida nas dependências da E.M. Theodoro Paulo Koelle.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Sindicância será composta dos seguintes servidores:

Presidente: MARIA APARECIDA ARNALDO

Membro: ANDERSON DE LIMA

Membro: CARLA ANDREA BRANDE

Parágrafo Único – A Presidência poderá designar servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Sindicância ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos, cujo relatório e conclusão final deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogada



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

por mais 30 (trinta) dias, a pedido do Presidente, devidamente justificado.

Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão Especial de Sindicância poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 25 de junho de 2025.


VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

**PORTARIA SME Nº 006
de 25 de junho de 2025**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo nº 3543907.407.00008080/2025-64, de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível falta funcional imputada ao servidor municipal;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 142, 143 e seguintes da Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão Especial Processante para a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo 143 e seguintes da Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007, em razão da ocorrência de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **ALEXANDRE MANEO DA SILVA**.

Artigo 2º - A Comissão Especial Processante será composta dos seguintes servidores:

Presidente: PAULO CÉSAR APARECIDO APOLARI
Membro: FLAVIA PICCOLI TRAINA
Membro: ROSEMEIRE COLIN

Parágrafo Único – A Presidência designará e notificará servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.



**Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação**

Artigo 3º - A Comissão Especial Processante ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos, cujo relatório e conclusão final deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido do Presidente o qual deverá ser devidamente justificado.

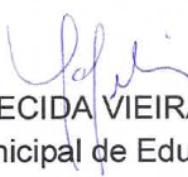
Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão Especial Processante poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 25 de junho de 2025.


VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretaria Municipal de Educação